

**CONTRATO Nº 076/2022.**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.**

**O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e de outro lado **EJG MEDICINA PREVENTIVA E CURATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 39.925.189/0001-69, com endereço comercial na Rua Serafim Fagundes, 901, nesta cidade, neste ato representada por sua sócia-proprietária **ESTELA GUTH**, brasileira, inscrita no RG n.º 3058966353 SJS-RS e no CPF n.º 016.083.230-64, de ora em diante denominada apenas como **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, nos termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O Contrato rege-se, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações - Inexigibilidade de Licitação - e Lei Municipal n.º 3.012, de 11 de maio de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

É efetuado com **EJG MEDICINA PREVENTIVA E CURATIVA LTDA**, contrato de prestação de serviços, referentes a realização de procedimentos cirúrgicos, ambulatoriais e sala de observações, como forma de suplementar demanda de atendimento oferecida pelo SUS, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, nas especialidades e valores a serem pagos, conforme determina a Lei Municipal n.º 3.012/2022, e suas TABELAS - ANEXOS I e II, que seguem anexas a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O contrato terá início retroativo a contar 11/05/2022, com término em 11 de maio de 2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por períodos sucessivos, até 31 de março de 2027.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a. Efetuar o pagamento ajustado;
- b. Encaminhar à **CONTRATADA** as pessoas que necessitarão

do tratamento especializado.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Prestar os serviços na forma ajustada;
- b. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;



Centro Administrativo Otávio Stejanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS  
CEP 98200-000  
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

[www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br)

[prefeituraibiruba](https://www.facebook.com/prefeituraibiruba)

[prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)

c. Apresentar durante a execução do Contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina a seu encargo.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial pelos prejuízos que vier a causar ao município, mesmo em grau de regresso, sem prejuízo da rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

Qualquer das partes poderá revogar o Contrato, a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando o **CONTRATANTE** isento do pagamento de qualquer valor pela rescisão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

Considera-se rescindido, automaticamente, o Contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

A **CONTRATADA** poderá rescindir o Contrato, na hipótese de atraso do pagamento devido pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA:**

Para fins de apontar o montante de procedimentos realizados, a **CONTRATADA**, deverá solicitar assinatura do paciente no formulário de encaminhamento da Secretaria da Saúde, atestando a realização dos serviços e, até o dia 20 do respectivo mês emitir nota fiscal com o montante de valores a receber, anexando nesta, os formulários antes mencionados, encaminhando-os para a Secretaria de Saúde, que providenciará os trâmites legais, para fins de empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

Cabe a **CONTRATADA** remeter mensalmente relatório dos procedimentos realizados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

As revisões geradas pelos procedimentos não poderão ser novamente cobradas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, não será permitida a cobrança de nenhuma despesa ou diária adicional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Para fins de cumprimento do art. 67, e §§ da Lei 8.666/93, fica o(a) Secretário(a) de Saúde responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.



Centro Administrativo Otávio Stejanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS  
CEP 98200-000  
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

 [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br)

 [prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

 [prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)

Governo 2021-2024

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A despesa do **CONTRATANTE** decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE: 2129; 2144      ELEMENTO: 3390.39.00000000

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Eventuais litígios decorrentes da execução deste Contrato serão dirimidos perante o **FORO DA COMARCA DE IBIRUBÁ/RS**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá-RS, 09 de junho de 2022.

  
**ABEL GRAVE,**  
PREFEITO DE IBIRUBÁ.

  
**EJG MEDICINA PREVENTIVA E CURATIVA LTDA,**  
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1 -



2 -

